

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2024.
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

O CONVALE - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá - CONVALE, por intermédio da Secretaria Executiva, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário oficial do CONVALE, torna público que tem interesse em realizar a **aquisição de água mineral e gás liquefeito**, para atender as necessidades do CONVALE/BA. O procedimento observará as disposições do art. 75, inciso II, combinado com o seu §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que for pertinente.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.** De acordo com Documento de Formalização de Demanda e Anexos encaminhada pela Secretaria Executiva, pretende-se a **contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades do CONVALE, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
01	Água Mineral. (recarga). 20 Litros.	Unidade	180
02	Gás Liquefeito (recarga). 13 Kg.	Unidade	4
03	Água Mineral com vasilhame. 20 Litros.	Unidade	2

2- DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1.** Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Consórcio, de forma parcelada. Periodicamente o Consórcio solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar os itens solicitados no prazo estipulado na AFE.
- 2.2.** O fornecimento será efetuado mediante a apresentação da AFE (Autorização de Fornecimento e Empenho), em duas vias, expedida pelo CONVALE, na qual deverá conter o servidor previamente designado pela Gerência Administrativa para tal.
- 2.3.** A CONTRATADA obriga-se a:
- a)** fornecer os materiais sempre que solicitados.
 - b)** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONVALE ou a terceiros;
 - c)** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos materiais, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - d)** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
 - e)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - f)** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do

fornecimento dos materiais;

- g)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- k)** Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

3- DO PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
- 3.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.
- 3.3.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 3.4.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 3.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 3.6.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único recebimento, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 3.7.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos materiais, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 3.8.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 3.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.10.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:
- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
 - b)** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;
 - c)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de até 01 (um) ano, sendo o prazo de entrega imediato, a contar da ordem de início da prestação dos serviços.
- 5.2.** A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

6- DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.** A contratação aqui prevista poderá gerar contrato com a empresa classificada, para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, com fulcro no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu § 2º.

7- DOS CUSTOS/VALOR ESTIMADO

- 7.1.** O valor estimado a ser pago a contratada para este processo é de 2.395,33 (Dois mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

Unidade: 01.01.01 – CONVALE – CONSÓRCIO VALE DO JIQUIRIÇÁ

Atividade: 2001 – Gestão das Atividades do Consórcio.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 500; 880.

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de Habilitação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- i) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo, através de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da licitante que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

10- PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:

- 10.1.** A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 11.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 11.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 11.3.** A Administração se reserva o direito de recusar materiais não condizentes com o disposto neste edital;
- 11.4.** A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 11.5.** Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h, na Sedo CONVALE, na Rua Coronel José de Moura Medrado, s/n, Bairro Jiquiriçá, Maracás-BA, ou através do e-mail: consorciODOVALE@hotmail.com.



Maracás-BA, 18 de janeiro de 2024.

Danilo José de Souza Vieira
Agente de Contratação